

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2509056400100040301

Eu, **JOSÉ SALES DE ARAÚJO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que, desde o mês de outubro de 2020, vem sofrendo descontos mensais no valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) em seu benefício, referentes a um suposto empréstimo contratado junto à instituição reclamada.

Ocorre que o consumidor não reconhece a contratação de qualquer empréstimo com a referida instituição, tratando-se, portanto, de cobrança indevida. Em razão disso, e buscando resguardar seus direitos, o consumidor procedeu ao registro de um boletim de ocorrência e compareceu pessoalmente a este órgão em busca de uma solução eficaz para a situação.

Pedido:

Diante do exposto, requer o consumidor:

- 1- Esclarecimentos formais quanto à origem do referido empréstimo;
- 2- Cancelamento imediato do contrato não reconhecido;
- 3- Restituição integral dos valores descontados indevidamente, devidamente corrigidos.

DATA DE RETORNO:22/09/2025, às 9 horas

ATENÇÃO:

- 1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
- 2. IMPORTANTE: O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);

- 3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
- 4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 10 de Setembro de 2025.	
Consumidor(a):	